



DIÁRIO Nº 10 DE JULHO.

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.-

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação, do Vice-Prefeito para o quadriênio 1977-1980.-

Vereador CAIO MÁRIO JACINTHO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que o Legislativo aprovou, e eu, na forma da lei, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

- Art. 1º - Em 1977 o Prefeito Municipal receberá Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de subsídios mensais.
- Parágrafo Único:- Nos anos de 1978, 1979 e 1980, os subsídios serão majorados na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor de referência a vigor no município em cada exercício.
- Art. 2º - No período de 1977 a 1980 o Prefeito receberá a título de Verba de Representação quantia correspondente a 1/3 (um terço) daquilo que lhe seja pago como subsídios.
- Art. 3º - No período de 1977 a 1980 o Vice-Prefeito receberá como Verba de Representação uma quantia correspondente àquilo que na mesma legislatura venha a ser paga aos Vereadores do nosso município a título de subsídios, considerando-se como tais as partes fixas e variáveis normais.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão, no exercício de 1977, por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, e nos demais exercícios por conta de verbas próprias e suficientes que ficarão consignadas nos respectivos orçamentos.
- Art. 5º - Este decreto legislativo entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1977 e as fixações nele previstas terão vigência até 31 de janeiro de 1981.



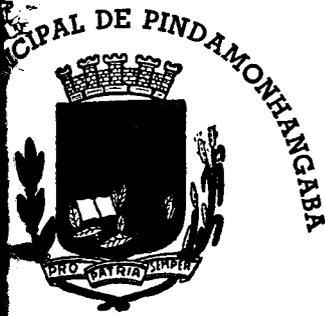
ACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente decreto legislativo acha-se registrado na
Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio.

Data supra:-

Mário Jacinto da Silva,
Diretor da Secretaria e Assessor Técnico
da Mesa da Câmara Municipal.-



DECRETO « 10 DE JULHO »

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.-

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação, do Vice-Prefeito para o quadriênio 1977-1980.-

Vereador CAIO MÁRIO JACINTHO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que o Legislativo aprovou, e eu, na forma da lei, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

- Art. 1º - Em 1977 o Prefeito Municipal receberá Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de subsídios mensais.
- Parágrafo Único:- Nos anos de 1978, 1979 e 1980, os subsídios serão majorados na mesma proporção em que se verificar a majoração do valor de referência a vigor no município em cada exercício.
- Art. 2º - No período de 1977 a 1980 o Prefeito receberá a título de Verba de Representação quantia correspondente a 1/3 (um terço) daquilo que lhe seja pago como subsídios.
- Art. 3º - No período de 1977 a 1980 o Vice-Prefeito receberá como Verba de Representação uma quantia correspondente àquilo que na mesma legislatura venha a ser paga aos Vereadores do nosso município a título de subsídios, considerando-se como tais as partes fixas e variáveis normais.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão, no exercício de 1977, por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, e nos demais exercícios por conta de verbas próprias e suficientes que ficarão consignadas nos respectivos orçamentos.
- Art. 5º - Este decreto legislativo entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1977 e as fixações nele previstas terão vigência até 31 de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba, 12 de outubro de 1976.



DECRETO «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente decreto legislativo acha-se registrado na
Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio.

Data supra:-

Mário Jacinto da Silva,
Diretor da Secretaria e Assessor Técnico
da Mesa da Câmara Municipal.-